

|                                |  |                 |                             |
|--------------------------------|--|-----------------|-----------------------------|
| <b>Designação</b>              | <b>BNI EUROPA 30 dias – Renovável não capitalizável</b>  |                 |                             |
| <b>Condições de Acesso</b>     | Clientes Pessoas Singulares  |                 |                             |
| <b>Modalidade</b>              | Depósito a Prazo com taxa garantida fixa durante o prazo acordado  |                 |                             |
| <b>Prazo</b>                   | 30 dias, automaticamente renovável por igual período ao subscrito inicialmente.<br><br><b>Data de início:</b> data da constituição do depósito, ou seja, à data da celebração do contrato de Depósito a Prazo. O débito na conta à ordem do cliente também é efetuado na data de constituição do depósito.<br><b>Data de vencimento do depósito:</b> corresponde à data de fim do prazo por que foi constituído/renovado.<br><b>Data-valor de reembolso de capital:</b> No vencimento e/ou na mobilização antecipada (total ou parcial) do depósito a prazo a data-valor de crédito na conta de depósitos à ordem é a do próprio dia (D)<br>Caso a data de vencimento/mobilização antecipada coincida com um dia não útil, o vencimento/liquidação antecipada apenas ocorrerá no dia útil seguinte, desde que este não seja no mês seguinte à data de vencimento/mobilização antecipada original. Caso isso aconteça, ocorrerá no dia útil anterior.                                   |                 |                             |
| <b>Mobilização antecipada</b>  | É permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, a qualquer momento da vigência do depósito a prazo, com penalização de 100% aplicada aos juros contados sobre o montante mobilizado no respetivo período em curso.   |                 |                             |
| <b>Renovação</b>               | O Depósito a Prazo é renovável automaticamente por igual período à taxa de juro em vigor na data de renovação.   |                 |                             |
| <b>Moeda</b>                   | Euros  |                 |                             |
| <b>Montante</b>                | Montante mínimo de constituição de € 1.000.  |                 |                             |
| <b>Reforços</b>                | Não permite reforços.  |                 |                             |
| <b>Taxa de Remuneração</b>     | <b>Prazo</b>   | <b>TANB (1)</b> | <b>TANL e TAE (2) (IRS)</b> |
|                                | 30 dias  | 0,07%           | 0,050%                      |
|                                | (1) Taxa anual Nominal Bruta<br>(2) Taxa Anual Nominal Líquida e Taxa Anual Efetiva Líquida calculada com base na taxa de imposto de 28%   |                 |                             |
| <b>Regime de capitalização</b> | Não há capitalização de juros  |                 |                             |
| <b>Cálculo de Juros</b>        | Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não desmobilizado em cada momento. Base de cálculo atual/360 dias. Juros creditados no final do prazo do depósito com truncagem à segunda casa decimal.   |                 |                             |
| <b>Pagamento de Juros</b>      | Os juros serão pagos no vencimento de cada período por crédito na conta de depósitos à ordem associada ao depósito.  |                 |                             |
| <b>Regime Fiscal</b>           | Sobre os juros dos depósitos aplica-se o imposto sobre o rendimento (IRS ou IRC) à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o seu vencimento ou forem creditados.<br><b>Pessoas Singulares</b><br>De acordo com a legislação atualmente em vigor os juros estão sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, com natureza liberatória, à:<br>a) taxa de 28% aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes em Portugal Continental e na Região Autónoma da Madeira;<br>b) taxa de 22,4% aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores;<br>c) taxa de 28% aplicável a pessoas singulares fiscalmente não residentes em território português, exceto quando for aplicável Acordo de Dupla Tributação (ADT) celebrado entre Portugal e o Estado de residência do beneficiário;<br>d) taxa de 35% aplicável a pessoas singulares residentes fiscalmente em territórios ou regiões sujeitas a regimes de tributação claramente mais |                 |                             |

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
|                                       | <p>favoráveis (vulgo "paraísos fiscais", conforme lista publicada através da Portaria n.º 292/2011, de 8 de Novembro);</p> <p>e) taxa de 35% para juros pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo.</p> <p>O titular destes rendimentos que seja fiscalmente residente em território português pode optar pelo respetivo englobamento, sendo para o efeito aplicada uma taxa efetiva de tributação dos juros em função do escalão de tributação do beneficiário. Esta informação constitui um resumo do regime fiscal a que está sujeita a aplicação e não dispensa a consulta da legislação aplicável em vigor à data de remuneração</p>   |
| <b>Outras condições</b>               | Liquidação por crédito da conta Depósitos Ordem associada.   |
| <b>Garantia de capital</b>            | Garantia da totalidade do montante depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada  |
| <b>Fundo de Garantia de Depósitos</b> | <p>Os depósitos constituídos no BNI Europa beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei.</p> <p>O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100.000.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a> e/ou <a href="http://www.clientebancario.bportugal.pt">www.clientebancario.bportugal.pt</a></p> |
| <b>Instituição Depositária</b>        | <p>BNI-Banco de Negócios Internacional (Europa)</p> <p>Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, CC Amoreiras Torre 1 – Piso 7, 1070-101 Lisboa</p> <p>Telefone: (+351) 309 307 778</p> <p>Fax: (+351) 309 307 877</p> <p>Mail: <a href="mailto:geral@bnieuropa.pt">geral@bnieuropa.pt</a></p>  |
| <b>Validade das Condições</b>         | A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.  |

Declaro(amos) que tomei(amos) conhecimento e compreendi(emos) toda a informação constante neste documento.

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Cliente

\_\_\_\_\_  
(Assinatura conforme ficha de assinaturas)

Conferidas as condições de movimentação e a(s) assinatura(s) do(s) Cliente(s)

Banco

Nome do Cliente

IBAN da Conta à Ordem Associada:

Número de Depósito a Prazo

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |